ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 471/79

Autorização para o Executivo Municipal assinar contrato com o Estado do Rio - Grande do Sul, através da Secretaria - de Educação para a construção da Escola Municipal Olavo Bilac.

EU, PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, Prefeito Municipal de Agudo, faço saber, em cumprimento ao disposto - no Art. 23 inciso XIII da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação para a construção da Escola Municipal Olavo Bilac, situada em Nova Boêmia;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 21 de dezembro de 1979.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.